



Est. Paraná

Câmara Municipal de Arapongas

ESTADO DO PARANÁ

L E I N O 159

Súmula: - Dispõe sobre um revestimento de pedra, cascalho ou saibro, na pista do Campo de Aviação, numa largura mínima de 50 (cincoenta) metros.-

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a revestir de pedra, cascalho ou saibro, a pista de aterrisagem, num mínimo de 50 (cincoenta) metros de largura, no aeroporto local, como também, revestir do mesmo material, a entrada da estação, ligando à estrada de rodagem e pátio do referido local.

Artigo 2º - Para fazer face a estas despesas, fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito especial, por conta do excedente de arrecadação de presente exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Arapongas, em 3 de julho de 1952.-

Jose Camello
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

Josepaulo
1º VICE-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO